

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO - RS

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Construção de Pontes em Concreto Armado com Vigas Protendidas sobre o Arroio Forqueta e sobre o Arroio Sutil no Município de Dom Feliciano/RS.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de duas pontes em Concreto Armado com Vigas Protendidas, sendo uma sobre o Arroio Forqueta e outra sobre o arroio Sutil, no Município de Dom Feliciano/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do empreendimento.

A execução da obra apresenta os principais serviços com valores estimados conforme a Tabela 1.1 e 1.2.

1.1 TABELA RELACIONADA A PONTE SOBRE ARROIO FORQUETA

Item	Descrição	Valor total estimado R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.945,43
5.	ADMINISTRAÇÃO	131.612,56
	INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA	344.001,98
4.	SUPRAESTRUTURA	297.157,13
5.	SERVIÇOS FINAIS	13.239,15
TOTAL		R\$ 802.956,25

Tabela 1.1: Principais serviços e percentual no total da obra conforme planilha orçamentária da ponte sobre Arroio Forqueta

1.2 TABELA RELACIONADA A PONTE SOBRE ARROIO SUTIL

Item	Descrição	Valor total estimado R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.814,43
5.	ADMINISTRAÇÃO	177.099,10
	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES + BLOCOS)	333.253,99
4.	MESOESTRUTURA	203.145,93
5.	SUPRAESTRUTURA	444.286,03
6.	SERVIÇOS FINAIS	41.101,86
TOTAL		R\$ 1.211.694,34

Tabela 1.2: Principais serviços e percentual no total da obra conforme planilha orçamentária da ponte sobre o Arroio Sutil.

A especificação dos serviços e demais orientações técnicas para a aquisição dos materiais são itens que estão contemplados no Memorial Descritivo, peça integrante do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A construção das Pontes sobre o Arroio Forqueta e Arroio Sutil justifica-se pela necessidade de garantir a trafegabilidade segura de veículos leves, pesados, transporte escolar, máquinas agrícolas e pedestres,

assegurando a integração entre as comunidades rurais do Município de Dom Feliciano.

As estruturas existentes apresentam limitações estruturais e operacionais, comprometendo a mobilidade da população, o escoamento da produção agrícola e o acesso aos serviços públicos essenciais.

A execução das novas pontes proporcionará:

- melhoria da mobilidade urbana e rural;
- aumento da segurança dos usuários;
- redução dos custos de manutenção;
- fortalecimento das atividades econômicas do município;
- melhoria no atendimento de serviços de saúde, educação e transporte.

Considerando a natureza da obra, sua complexidade técnica e a necessidade de execução de elementos estruturais especializados, a contratação enquadra-se como obra especial, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recomendada a realização de Concorrência Eletrônica, pelo critério de julgamento de Menor Preço Global.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

Todos os serviços deverão obedecer às normas da ABNT, DNIT, normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A obra, e consequentemente os serviços nela inclusos, têm natureza especial tendo em vista sua alta complexidade, não podendo ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de uma obra, sempre que possível, a contratada deverá priorizar sistemas produtivos que gerem serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes. O descarte adequado dos resíduos de obra estará a cargo da contratada.

É de suma importância que os interessados em participar no Edital de Licitação realizem vistoria no local da obra antes de participar da licitação, uma vez que a obra se trata de serviços especiais, com complexidade e variedade.

Ademais, os requisitos da contratação envolvem a documentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente as habilitações de praxe em âmbito jurídico, técnico, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira de que trata o art. 62, com algumas exigências adicionais, sob pena de inabilitação, à medida que se está diante de obra. A Contratada deverá apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e de seu responsável técnico pela execução da obra, com prazo de validade em vigor. Em caso de expedição por Conselhos de outras regiões, deverá haver o visto do respectivo conselho sediado no Estado do Rio Grande do Sul enquanto condição para assinatura do contrato, sem prejuízo do disposto no item que trata de outras exigências previstos nesse termo de referência.

A garantia da obra deverá ser de 10% (dez por cento), nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a relevância, a fim de retomar, com a maior celeridade possível, a mobilidade nas regiões das pontes a serem construídas, conferindo maior proteção do interesse público contra eventuais inadimplementos.

Nos termos do art. 96, a garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Adicionalmente, a contratada deverá fornecer garantia mínima de cinco anos contra vícios e defeitos na fabricação e execução, a contar do termo de recebimento definitivo da obra, restando a Contratada integralmente responsável por todos os encargos decorrentes da necessidade de reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição de partes que apresentarem vícios ou defeitos dentro do prazo de garantia, sem ônus adicionais para a Administração.

5. EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo da execução dos serviços correrá conforme o Cronograma de Desembolso do projeto.

Os valores contratados poderão ser reajustados com o andamento da obra, no caso de ocorrência de inviabilidades técnicas ou alterações de execução, dependendo de requisição formal da contratada ou da fiscalização.

Os serviços serão realizados nas referidas coordenadas geográficas 30°42'22.1"S 52°06'00.8"W ponte do forqueta, inserido dentro do perímetro urbano do município de Dom Feliciano e 30°41'02.6"S 52°03'20.2"W ponte sobre o Arroio Sutil inserido na zona Rural do município de Dom Feliciano.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias do apontamento da fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e no contrato.

As particularidades e exigências na execução dos serviços discriminados estão abordadas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, devendo ser observadas as composições base SINAPI (ou seja, exigências da tabela analítica), bem como as Composições anexas ao projeto.

A mobilização deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, admitindo-se suspensão ou prorrogação em casos devidamente justificados.

Devem ser observados os seguintes documentos:

- Comprovação da matrícula da obra (Cadastro Específico do INSS - CEI);
- Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) dos profissionais envolvidos;
- Comprovação, durante toda a execução do contrato, de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprovação da prestação da garantia contratual, e respectiva manutenção durante toda a vigência contratual, mediante endosso da seguradora, inclusive em caso de aditivo;
- Guias de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/GFIP);
- Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com destaque da retenção na nota fiscal, conforme legislação municipal;
- Declaração da empresa, assinada por contador e administrador, atestando a regularidade contábil;
- Nota Fiscal em nome da Contratada, discriminando detalhadamente os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela, aplicando-se a retenção;
- Comprovação dos salários pagos aos empregados, mediante folha de pagamento;
- Laudo de recebimento da etapa, emitido pelo fiscal do contrato, Já em relação à última parcela, devem ser apresentados os demais documentos e, adicionalmente, a Certidão Negativa de Débito/INSS referente à obra executada, pendente o laudo de recebimento definitivo da obra. A não apresentação de quaisquer documentos obstará o pagamento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal

nº 5198/2025, que estabelece regras e diretrizes para aplicação da lei federal nº 14.133/2021 no município de Dom Feliciano-RS. O Gestor e Fiscalizador do Contrato serão os servidores indicados pelo Município de Dom Feliciano.

Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Não será aceito, no momento da execução da obra, materiais de especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

Cabe ao fiscalizador proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento da obra ocorrerá de acordo com o Cronograma de Desembolso, que é peça integrante do projeto. Após a execução dos serviços, a Fiscalização elaborará o Boletim de Medição que atestará a execução dos serviços, e encaminhará tal documento para que a contratada elabore a nota fiscal, a qual será encaminhada para procedimento de liquidação e pagamento.

Os pagamentos serão efetuados conforme medições técnicas dos serviços executados, observando-se o prazo de até 5 (cinco) dias após a conclusão de cada etapa e a apresentação da documentação exigida.

Os prazos para pagamento correrão conforme o Contrato, e só passam a contar da apresentação de toda a documentação constante em contrato, por parte da empresa contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

O critério da escolha do fornecedor será pelo menor valor proposto sendo que o mesmo deverá atuar no ramo pertinente ora contratado e estar com a habilitação jurídica e fiscal apta para atuar no objeto contratado, bem como comprovar a saúde financeira da empresa, a fim de garantir que a empresa possua a capacidade financeira de concluir a obra no prazo estabelecido.

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) **Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, para assinatura do contrato, este deverá receber o visto do CREA/RS/CAU/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.
- b) **Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao

Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, para a assinatura do contrato este deverá receber o visto do CREA/RS/CAU/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.

- c) Prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente, **profissional de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional executou satisfatoriamente obras e/ou serviços com características semelhantes, em conformidade com as parcelas de maior relevância do objeto da licitação;**
- d) A comprovação da capacidade técnica operacional se dará com apresentação de Atestado técnico em nome da empresa e de seu responsável técnico que deverá ser o atual responsável técnico da licitante, fornecido por pessoa jurídica e registrados no CREA, em que comprove:
 - Comprovação de execução de ponte em concreto pré-moldado protendido, cujas dimensões sejam de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das dimensões da ponte objeto desta licitação**, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.;
 - Fabricação, transporte e montagem de vigas de concreto pré-moldado;
 - Apresentação da L.O. Licença de Operação da fábrica de pré-moldados do Licitante
 - Vistoria técnica da obra, pelo Responsável técnico da empresa licitante.
- e) A comprovação de vínculo poderá ser realizada mediante estatuto ou contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou simples contrato de trabalho.
- f) Prova de a empresa licitante possuir, atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente obras e/ou serviços com características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, tais como, Ponte em concreto armado; ponte com vigas protendidas, obras de arte especiais, estruturas de concreto armado, execução de fundações profundas e infraestrutura de pontes.
- g) O atestado deverá estar acompanhado da certidão de registro no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico pela obra, porém deverá constar na certidão do CREA ou CAU o nome da empresa licitante como contratada.

Outras exigências: Os licitantes deverão apresentar, para cada parcela de maior relevância técnica da obra, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de empreendimento de características e porte compatíveis com o objeto licitado, não sendo admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos. A comprovação deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da área total prevista para cada uma das pontes.

A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente, por ocasião da assinatura do contrato, profissional(is) legalmente habilitado(s) nas áreas de engenharia civil e/ou arquitetura, devidamente registrados no CREA ou CAU, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, compatíveis com as parcelas de maior relevância da obra, que deverá ser indicado no momento da formulação da proposta.

O vínculo do(s) profissional(is) com a licitante deverá ser comprovado mediante apresentação de CTPS, contrato social ou estatuto social, no caso de sócio, ou contrato de prestação de serviços contendo cláusula de compromisso de vinculação futura, em conformidade com o art. 67, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os profissionais indicados para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional poderão ser substituídos durante a execução contratual por outros de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela Administração Municipal, mediante análise curricular e do respectivo acervo técnico, nos termos do art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Será exigida visita técnica ao local da obra, previamente agendada, a ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública de julgamento, com emissão do respectivo Atestado de Visita Técnica, objetivando comprovar o pleno conhecimento das condições locais e dos fatores que possam influenciar a execução dos serviços. Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração formal de renúncia à visita técnica, firmada pelo responsável legal e/ou responsável técnico, assumindo integral responsabilidade pelo conhecimento das condições da obra, sem direito a pleitos posteriores de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos decorrentes de eventual desconhecimento.

A qualificação econômico-financeira das licitantes deverá observar os índices estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.273/2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.786/2023, especialmente quanto aos indicadores de liquidez instantânea, liquidez corrente, liquidez geral, gerência de capitais de terceiros e grau de endividamento.

A licitante deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, como forma de assegurar capacidade financeira compatível com a execução do objeto. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a comprovação do recolhimento ser apresentada juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para as obras são de R\$ 2.014.650,59 sendo a ponte sobre o arroio do Forqueta R\$ 802.956,25, e a ponte sobre o Arroio Sutil R\$ 1.211.694,34 tendo ambas como base de preços a Tabela SINAPI/SICRO competência 03/2026, e cotação de preços de fornecedores locais, realizada pela responsável técnica pelo projeto e orçamento da obra.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será dada pelo setor de contabilidade no procedimento de requisição de compra.

Dom Feliciano/ RS, 08 de julho de 2026.

Assinatura do Responsável Técnico

Nome: Wagner da Silva Santos

CREA/RS: 243.160